



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1064/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, veículo oficial que especifica.”

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea “f”, inciso II, do art. 17, da Lei n.º 8.666/93 o veículo oficial de marca Toyota, modelo Corolla, ano 2005, placa BPZ 6180., registrado no patrimônio municipal sob n.º 3009, à Prefeitura Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, registrada no CNPJ sob n.º 65.712.077/0001-30.

Art. 2º Para a determinação do valor para alienação do bem será nomeada uma comissão de avaliação composta por 03 (três) membros.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

DArt. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 13 de março de 2009.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete